

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.938 – DE 25 DE MARÇO DE 2011

Regulamenta o serviço de Fisioterapia nas Unidades de Saúde no Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, através de proposição do Vereador **José Maria Lemos Júnior**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado, por esta Lei, o serviço de fisioterapia nas Unidades de Saúde do Município de Araxá, com a finalidade de atender os municípios carentes que estejam em processo de recuperação.

Art. 2º. O Gerenciamento dos recursos humanos (administrativos e técnicos), para a prestação de serviço previsto por esta Lei será de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os recursos necessários para prestação do serviço correm por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta entrará Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão